



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 424 DE 12 DE JUNHO DE 2003

Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências.

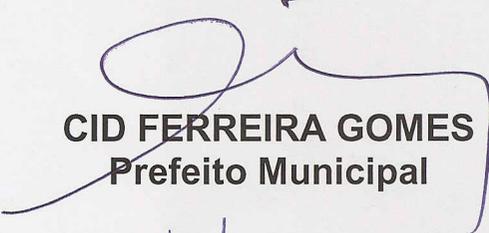
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei:

- a) 01 (um) cargo de Superintendente Escolar;
- b) 02 (dois) cargos de Gerente;
- c) 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico para o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras;
- d) 03 (três) cargos de Assistente Técnico;
- e) 02 (dois) cargos de Instrutor de Ciências para o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


MAURÍCIO HOLANDA MAIA
Secretário de Desenvolvimento da Educação





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 424 DE 12 DE JUNHO DE 2003

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	01 (um)	DAS - 8	R\$ 260,00	R\$ 1.340,00
GERENTE	02 (dois)	DAS - 6	R\$ 240,00	R\$ 1.010,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01 (um)	DAS - 5	R\$ 240,00	R\$ 810,00
ASSISTENTE TÉCNICO	03 (três)	DAS - 3	R\$ 240,00	R\$ 500,00
INSTRUTOR DE CIÊNCIAS	02 (dois)	DNT - 1	R\$ 240,00	R\$ 370,00

